



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 2.215, DE 18 DE JUNHO DE 2024

**Inclui a Corrida Amigos de Maria Pereira no Calendário de eventos do município, considera como Patrimônio Esportivo Imaterial nos termos do *caput* do § 3º da Lei nº 2.140/2023 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído no calendário oficial de eventos de Guarabira a Corrida Amigos de Maria Pereira.

**Art. 2º.** Fica considerado Patrimônio Esportivo Imaterial a Corrida Amigos de Maria Pereira nos termos do que preceitua o *caput* do § 3º da Lei nº 2.140, de 26 dezembro de 2023.

**Parágrafo único.** A Corrida Amigos de Maria Pereira reúne o conjunto de bens culturais, pertinentes às práticas e atividades esportivas, que representam aspectos identitários e valores da comunidade guarabirense.

**Art. 3º.** A Corrida Amigos de Maria Pereira trata-se de um evento esportivo a ser realizado pelo Grupo Real Supermercado.

**Art. 4º.** Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização das atividades previstas nesta Lei, sempre que possível, observando-se os saberes e os modos de fazer a prática do esporte e/ou práticas esportivas representativas da memória e do potencial esportivo, cultural e/ou turístico do evento.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do(s) realizador(es) do evento.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 18 de junho de 2024.

**Marcus Diogo de Lima**  
Prefeito

Autoria: Vereadora Jussara Maria Cunha dos Santos de Macena